



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.008/2001**

Reajusta a tarifa da unidade taximétrica do Município e dá outras providências.

**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º A tarifa da unidade taximétrica do Município fica reajustada na seguinte ordem:

- I - Bandeirada: R\$ 2,00 (dois reais);
- II - Quilômetro rodado na bandeira 1: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);
- III - Quilômetro rodado na bandeira 2: R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos);
- IV - Hora parada: R\$10,00 (dez reais).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, EM 7 DE NOVEMBRO DE 2001, 180.º DA INDEPENDÊNCIA E 113.º DA REPÚBLICA.**

  
**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO  
PREFEITO**